

## **INFORMATIVO 258 – SUBSTITUIÇÃO DE SELAGEM (ALTERAÇÃO NO PORTAL)**

Conforme previsto no item 7.3.5.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela PORTARIA Nº 91, DE 24 DE MARÇO DE 2022, “A obliteração e/ou retirada de qualquer marca de selagem, alteração das características do veículo em que as informações constantes do certificado de verificação subsequente fiquem divergentes e dados conflitantes entre os apresentados no certificado e apresentados no cronotacógrafo invalidam a verificação subsequente do instrumento”.

Neste regulamento é prevista a exceção do item 7.3.5 “Nos casos que, por motivo de manutenção do veículo, seja necessária a troca do lacre plástico, a substituição deve ser realizada em Oficina de Selagem, somente nos veículos de sua frota, e devidamente registrada no portal do cronotacógrafo”.

Desta forma, considerando os requisitos citados, o portal de dados do cronotacógrafo foi recentemente configurado para que não permita a substituição de selagem por empresas autorizadas nas modalidades Posto Autorizado de Cronotacógrafo (PAC), Posto Autorizado de Cronotacógrafo em Região Remota (PAC-RR) e Posto de Selagem, principalmente no que se refere aos lacres plásticos afixados nas caixas de marchas dos veículos. Qualquer intervenção em uma selagem ativa é considerada uma verificação após reparos e envolve o pagamento de nova GRU e novo serviço.

Neste sentido, o portal de cronotacógrafos permite que o PAC, PAC-RR ou Posto de Selagem edite uma selagem informada incorretamente no mesmo dia de seu registro, para que não haja prejuízo ao trabalho dessas empresas em situações de erro que podem acontecer no dia-a-dia.

Nos casos em que o veículo realize selagem em um Posto de Selagem e posteriormente, quando o veículo se apresentar em um PAC ou PAC-RR para a realização do ensaio, seja identificada a necessidade de ensaio em pista reduzida, essas empresas (PAC ou PAC – RR) devem solicitar o cancelamento de selagem, por e-mail, diretamente ao órgão da RBMLQ-I de seu estado, informando o motivo (Realização de ensaio em pista reduzida), permitindo o prosseguimento da verificação do cronotacógrafo.

As empresas que possuam frota sob sua responsabilidade e que executem intervenções frequentes nas caixas de marchas de seus veículos devem solicitar ao Inmetro sua autorização como Oficina de Selagem, para permitir que elas mesmas façam a selagem de suas caixas de marchas (lacre plástico) sem a necessidade de emissão de GRU. As solicitações serão analisadas pelo Inmetro para verificação de atendimento ao RTM.